



CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA DEMERVAL REIS DOS
SANTOS, PARA REGISTRO DE
PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE
MERENDA ESCOLAR PARA O
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ,
CONFORME QUANTIDADES E
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
EM EDITAL.

Aos 14 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Dr. Sebastião Martins, nº478, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO COSTA**, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde, CEP: 64.825-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 687.087 SSP - PI, CPF nº 674.610.003-06 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DEMERVAL REIS DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41277.229/0001-55, sediada à AV Joaquim RAMOS, Nº1335, Centro, cidade de Nazaré do Piauí, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **DEMERVAL REIS DOS SANTOS** Portador da Carteira de Identidade nº 01135923305 e do CPF nº 165.777012-53, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPIGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022 e processo nº 041/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **aquisição de merenda escolar para o Município de Nazaré do Piauí**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser



respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 852.640,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item abaixo
2. LOTE 1 - FRUTAS E VERDURAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	KG	3.000	Abacaxi de primeira, tamanho médio (700 a 900g sem coroa), fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substâncias tóxicas, sujidades ou corpo estranho.	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00	DIVERSAS
2	KG	2.300	Banana prata ou pacovan, de primeira, tamanho médio (100 a 120g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias tóxicas, sujidades ou corpo estranho.	R\$ 4,45	R\$ 10.235,00	DIVERSAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ



3	KG	1000	Laranja pera, de primeira, tamanho médio (100 a 150g), fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias tóxicas,	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00	DIVERSAS
4	KG	2500	Maçã fuji de primeira, tamanho médio (80 a 1250g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias tóxicas, sujidades ou corpo estranho.	R\$ 8,56	R\$ 21.400,00	DIVERSAS
5	KG	15000	Melancia	R\$ 2,14	R\$ 32.100,00	DIVERSAS
6	KG	5000	Batata inglesa, tubérculo em estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, insetos de sujidade, insetos, parasitas, larvas, e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00	DIVERSAS
7	UND	200	Cheiro verde, em mol, folhas de cor verde, de primeira qualidade com mofo graduado. Unidade aproximadamente 200 a 300g, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco sem excesso de umidade sem sinais de amarelamento, com talos firmes sem folhas escuras ou marchas, com grau de evolução completa do tamanho, livres de insetos, isenta de qualquer lesão física ou mecânica. Transportada adequadamente.	R\$ 3,85	R\$ 770,00	DIVERSAS

3.

8	KG	1500	Cebola branca, bulbo de tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho, com etiqueta de pesagem, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00	DIVERSAS
9	UND	400	Afêce, folhas de cor verde, de primeira qualidade, fresco sem excesso de umidade sem sinais de amarelamento. Unidade aproximadamente: 200 a 300g, folhas viçosas, brilhantes sem manchas escuras ou marchas, com grau de evolução completa do tamanho, livres de insetos, isenta de qualquer lesão física ou mecânica. Transportada adequadamente.	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00	DIVERSAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ



10	KG	400	Repolho branco, folhas integras, firmes, intactas, e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas e/ou murchas. Sem imperfeições, livres de insetos, isenta de qualquer lesão física ou mecânica. Transportada adequadamente.	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00	DIVERSAS
11	KG	1000	Cenoura, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Sem folhas tamanho médio, de primeira qualidade, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00	DIVERSAS
12	KG	5000	Macaxeira, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Sem folhas tamanho médio, de primeira qualidade, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	R\$ 5,13	R\$ 25.650,00	DIVERSAS
13	KG	1000	Tomate, fruto de tamanho médio, com características íntegras, apresentando mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação e transporte. Ausência de parasitas, sujidades, e corpos estranhos aderidos a casca.	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00	DIVERSAS
14	KG	2500	Batata doce	R\$ 5,13	R\$ 12.825,00	DIVERSAS
15	KG	500	Pepino	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00	DIVERSAS
16	KG	250	Pimentão	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00	DIVERSAS
17	KG	500	Chuchu	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00	DIVERSAS
18	KG	800	Beterraba	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00	DIVERSAS
19	KG	5300	Abóbora	R\$ 3,42	R\$ 18.126,00	DIVERSAS

VALOR TOTAL R\$ 208.900,00

LOTE II – FRIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	KG	5000	Carne bovina de 1ª (catunil ou polpa), sem excessos de gordura	R\$ 26,805853	R\$ 134.479,27	JK
2	KG	3000	Carne bovina de primeira, moída, com no máximo 15% de gordura e conforme instrução normativa n 83, de 21 de novembro de 2003/ministério da agricultura, pecuária e abastecimento pecuária e abastecimento	R\$ 17,13462	R\$ 51.503,39	JK
3	DZ	500	Ovos de galinha, branco, classe A, tipo 2, conforme decreto nº 56585, de 20 de julho	R\$ 8,96284	R\$ 4.482,64	leão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ



			de 1965- ministério da agricultura, pecuária e abastecimento			
4	KG	400	Sobrecoxa de frango, devesa ser congelada, embalados em bandejas de isopor revestida em filme. Com data de fabricação e validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	R\$ 16,426355	R\$ 6.574,54	frinato
5	KG	13000	Frango congelado em embalagem plastica flexivel atóxica, resistente com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou C/SPOA, identificação do tipo de carne com data de fabricação e prazo de validade de seis meses a partir da data de entrega. A embalagem secundaria deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	R\$ 8,218177	R\$ 106.836,30	coqra n
6	KG	200	Carne de charque, pacote de 500 g	R\$ 29,884282	R\$ 5.976,86	bertin

VALOR TOTAL R\$ 309.900,00

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	PCT	1500	Achocolatado em pó lata ou pacote com 400 g.	R\$ 4,22	R\$6.330,00	maratá
2	KG	8000	Arroz tipo de 1 kg.	R\$ 3,88	R\$ 30.880,00	girassol
3	UND	1000	Cacau 100% em pó, 200 g	R\$ 10,53	R\$ 10.530,00	maratá
4	UND	3000	Feijão cariquinho, pacotes de 01 kg	R\$ 6,33	R\$ 18.990,00	ideal
5	UND	15000	Leite em pó integral, pacotes de 200 g	R\$ 5,06	R\$ 75.900,00	betânia
6	UND	20	Leite em pó sem lactose, lata de 260 g	R\$ 18,25	R\$ 365,00	betânia
3	UND	5000	Sardinha em conserva de óleo, lata em perféas condições (sem amassados ou abaulamentos). 125g	R\$ 3,86	R\$ 19.300,00	palmeira
6	UND	800	Milho para pipoca, pct 500 g	R\$ 3,31	R\$2.704,00	maratá

VALOR TOTAL R\$ 164.990,00

LOTE IV- LATICÍNIOS E DERIVADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	UND	3000	Bebida láctea sabores variados pacote contendo 1 L.T.	R\$ 4,96	R\$ 14.880,00	betânia
2	KG	5000	Polpa de Fruta (Manga, caju, acerola caju e maracujá)	R\$ 12,77	R\$ 63.850,00	fruti



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ



3	GF	600	Suco concentrado de frutas 500 ml sabor acerola	R\$ 4,25	R\$ 2.550,00	imperial
4	GF	500	Suco concentrado de frutas 500 ml sabor abacaxi	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00	imperial
5	GF	700	Suco concentrado de frutas 500 ml sabor goiaba	R\$ 3,92	R\$ 2.744,00	imperial
6	GF	700	Suco concentrado de frutas 500 ml sabor caju	R\$ 3,55	R\$ 2.485,00	imperial
7	GF	500	Suco concentrado de frutas 500 ml sabor manga	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00	imperial
8	GF	600	Suco concentrado de frutas 500 ml sabor maracujá	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00	imperial

VALOR TOTAL R\$ 93.450,00

4. LOTE V - FARINHAS E BISCOITOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNITE.	V. TOTAL	MARCA
1	UND	500	Amido de milho, embalagem de 200 g	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00	kimimo
2	PCT	3000	Biscoito doce (tipo maria) pacote com 400 g	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00	poty
3	PCT	3000	Biscoito salgado (tipo cream cracker) 400 g	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00	poty
4	UND	500	Farinha de mandioca branca, pacotes de 01kg	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00	ideal
5	UND	1.200	Farinha de trigo especial, com fermento, tipo 01, fina, branca unidade de fornecimento: pacote com 1000 g	R\$ 6,63	R\$ 7.956,00	Rosa branca
6	UND	1.000	Farinha láctea, lata ou pacote com 210 g	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00	maratã
7	KG	250	Fecula mandioca em pacotes com 1 kg	R\$ 6,22	R\$ 1.555,00	lopes
8	UND	1.000	Flocos de arroz pré-cozido (tipo flocão) pacotes de 500 g	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00	ideal
9	UND	6000	Flocos de milho verde pré-cozido (tipo flocão), pacotes de 500 g	2,32	R\$ 13.920,00	ideal
10	UND	4.000	Flocos de milho verde pré-cozidos pacotes (farinha de milho) de 500 g	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00	ideal

VALOR TOTAL R\$ 75.400,00



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001;007PNAE; FPM; ICMS; EDUCAÇÃO25%	12.361.0270.2015, 04.122.0027.2003	3.3.90.30.00.000

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através da transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem



como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, resp:ndendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da feita, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.



3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2022, Processo Administrativo nº 041/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí – PI, 14 de julho de 2022.


Raimundo Nonato Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ



NAZARÉ
DO PIAUÍ

Demerval Reis dos Santos ME

DEMERVAL REIS DOS SANTOS ME,

CNPJ sob n.º 41.277.229/0001-55

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º)

RG/CPF

2º)

RG/CPF